



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 540, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1984.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 1985.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES-RJ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Rio das Flores para o exercício financeiro de 1985, estima a Receita em cr\$. 1.190.000.000 (um bilhão e cento e noventa milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada com base no preceito do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.1 RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	47.500.000	362.500.000
Receita Patrimonial.	23.100.000	
Transferências Correntes	997.200.000	
Outras Receitas Correntes.....	5.800.000	1.073.600.000

1.2 RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital.....	116.350.000	
Outras Receitas de Capital.....	50.000	116.400.000
Total.....		1.190.000.000

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição:

DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADES ADMINISTRATIVAS

PODER LEGISLATIVO:

10.00 - Câmara Municipal... 39.000.000

PODER EXECUTIVO:

20.01 - Governo do Município..... 54.000.000

20.02 - Secret. de Prof. e



PODER EXECUTIVO:

20.03 - Diretoria da Fazenda..	70.000.000	
20.04 - Serv. Rodov. Municipa pal.....	310.000.000	
20.05 - Divulgação, Tur. e Promoções.....	5.000.000	
20.06 - Educação e Cultura...	117.000.000	
20.07 - Saúde Pública.....	33.000.000	
20.08 - Serv. de Água e Es goto.....	53.000.000	
20.09 - Serv. Pub. Gerais e O. Urbanas.....	<u>152.000.000</u>	<u>953.00</u>
Subtotal.....		992.00
Reserva de Contin- .. gência.		<u>198.00</u>
Total.....		<u>1.190.00</u>

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado, nos termos do Artigo 7º (sétimo) da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa fixada nesta lei.

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência de dotações a despesa com pessoal.

Art. 5º - Fica, ainda, o Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o efetivo comportamento da Receita, a fim de manter, na execução, o equilíbrio orçamentário.

Parágrafo Único - Durante a execução orçamentária poderão ser realizadas operações de crédito por antecipação da receita, com integral observância do que estabelece a legislação vigente.

Art. 6º - O poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1985, ficando consideradas revogadas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Handwritten signature



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 540, DE 01.11.84.....Cont..... fls.03..

De acordo com as atribuições que me são conferidas
pela Lei em vigor, sanciono e promulgo a presente Lei.

Extraiam-se cópias para as necessárias publicações
e divulgação.

Gabinete do Prefeito em 1º de novembro de 1984.

HILTON DUTRA NAVARRO
-Prefeito Municipal-